

CORONAVÍRUS E O AUXÍLIO EMERGENCIAL DO GOVERNO



No dia 30 de março de 2020, o Senado Federal aprovou um AUXÍLIO EMERGENCIAL de R\$ 600,00 por mês para trabalhadores autônomos, desempregados e microempreendedores de baixa renda, com objetivo de proteger segmentos mais vulneráveis da sociedade diante da crise econômica gerada pela pandemia do coronavírus.

Mas a aprovação pelo Senado Federal não é suficiente para que o auxílio emergencial seja pago. Necessário que o presidente Jair Bolsonaro sancione a nova lei e edite um decreto com as regras para a solicitação e liberação do pagamento, aliado à edição de uma Medida Provisória liberando os recursos do Orçamento para custear o benefício.

Pagamento

A previsão de início de pagamento, se todas as regras legislativas forem cumpridas, é para a segunda quinzena de abril, e a liberação do auxílio será feita em etapas, começando provavelmente com os beneficiários do Bolsa Família.

Depois, devem receber os que já estão registrados no Cadastro Único do governo federal. Em seguida, devem receber o auxílio os Microempreendedores Individuais (MEI) e os que fazem contribuição individual para o INSS. Os demais trabalhadores informais devem ser pagos por último. Espera-se um Decreto presidencial nos próximos dias.

Duração

O texto aprovado no Congresso Nacional prevê que o auxílio emergencial terá duração inicial de três meses, podendo ser prorrogado por mais três meses.

A proposta também estabelece que até dois membros da mesma família poderão receber o benefício, somando uma renda domiciliar de R\$ 1.200,00. Já mulheres que sustentam lares sozinhas poderão acumular dois benefícios individualmente.

Aos trabalhadores intermitentes - aqueles que não têm um salário fixo e recebem de acordo com as horas trabalhadas, seguindo demanda da empresa - também poderão receber o auxílio de R\$ 600,00.

Requisitos

Embora necessite de regulamentação, alguns requisitos para solicitar o auxílio devem ser observados. Inicialmente deve-se considerar que podem solicitar o auxílio as pessoas que se enquadrem nas seguintes situações:

- Aquele que for **maior de 18 anos** e que não tiver emprego formal ativo e não receber benefício previdenciário (aposentadoria) ou assistencial (como o BPC);
- Não poderão receber o benefício pessoas cuja renda mensal total da família for superior a três salários mínimos (R\$ 3.135) ou que a renda per capita (por membro da família) for maior que meio salário mínimo (R\$ 522,50);
- Não terá direito quem tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70, em 2018.

Cumpridos os requisitos acima, o texto aprovado no Congresso prevê que poderão solicitar o benefício:

- Trabalhadores registrados como microempreendedor individual (MEI);
- Trabalhadores por conta própria que contribuem de forma individual ou facultativa para o INSS; e
- Trabalhadores formais com contrato intermitente que não estejam sendo convocados pelas empresas.

Quem não têm direito?

O benefício não será concedido aos trabalhadores que estejam com carteira de trabalho assinada, com contrato ativo (aqueles com salário fixo ao mês) e funcionários públicos, inclusive aqueles com contrato temporário.

E quem recebe bolsa família?

Também será beneficiado com o auxílio. Para isso, o Bolsa Família será automaticamente substituído pelo auxílio emergencial, já que o programa social paga valores menores que R\$600,00.

Dessa forma, todas as pessoas que recebem hoje o Bolsa Família receberão o auxílio de R\$ 600,00 por três meses (ou seis meses caso seja prorrogado), sem precisar requisitar a troca. Terminado o período do auxílio emergencial, mesmo após a prorrogação, a pessoa voltará a receber o Bolsa Família normalmente.

Cadastro único

Importante saber que o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) é um banco de dados do governo federal em que brasileiros precisam estar registrados para receber benefícios como o Bolsa Família e o BPC e ter acesso a outros programas sociais do governo.

A ideia é que o sistema CadÚnico seja usado para facilitar a liberação do benefício emergencial, mas o texto aprovado no Congresso não estabelece o cadastro como exigência para receber o auxílio.

O ministro da Cidadania, Onyx Lorenzoni, afirmou que o governo prepara um sistema online para que as pessoas que não estão em qualquer cadastro do governo façam a AUTODECLARAÇÃO de sua renda.

Esse público deve ser o último a receber o auxílio, depois que o governo validar sua inscrição.

A renda familiar que será considerada é a soma dos rendimentos brutos dos familiares que residem em um mesmo domicílio, exceto o dinheiro do Bolsa Família.

A renda média da família será verificada por meio do CadÚnico para os inscritos no sistema. Os não inscritos farão autodeclaração por meio de uma plataforma digital.



O governo ainda não esclareceu como será feita a verificação nos casos de autodeclaração. Após a regulamentação, o benefício poderá ser solicitado junto aos bancos federais: Banco do Brasil, Caixa, BASA (Banco da Amazônia) e BNB (Banco do Nordeste).

O presidente da Caixa Econômica Federal, Pedro Guimarães, disse na sexta-feira (27/3) que a ideia é escalonar o pagamento, assim como ocorreu quando houve liberação de saque do FGTS em 2019. Ou seja, o benefício vai ser pago gradativamente, em dias diferentes, para evitar aglomerações.

Quem não tiver conta na Caixa poderá sacar o dinheiro ou transferir o benefício para outro banco gratuitamente.

O Sitipan irá repassar mais informações, tão logo o pagamento seja regulamentado. Fique atento!

SITIPAN

Rua Curitiba, 689, 13º andar, Centro, Belo Horizonte – CEP.: 30170-120 / (31) 3239-2100
WhatsApp: (31) 9 8334-8756 - www.sitipan.com.br - [facebook/sitipan](https://facebook.com/sitipan)